

tuguesa, independentemente de publicação no respectivo *Boletim Oficial*.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —
Vasco dos Santos Gonçalves — António de Almeida Santos.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução.

Promulgado em 21 de Março de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Fevereiro de 1975, o Ministério dos Negócios Estran-

geiros da U. R. S. S. enviou uma nota verbal à nossa Embaixada em Moscovo informando que a parte soviética já preencherá todas as formalidades previstas na sua legislação interna para que o Acordo entre os Governos de Portugal e da U. R. S. S. sobre Navegação Aérea entre definitivamente em vigor. Em 20 de Março de 1975 esta Direcção-Geral remeteu uma nota verbal à Embaixada da U. R. S. S. em Lisboa informando-a que a Parte portuguesa também já havia cumprido as formalidades previstas na sua legislação interna.

Nesta conformidade, o Acordo entre os Governos de Portugal e da U. R. S. S. sobre Navegação Aérea, assinado em Lisboa, em 11 de Dezembro de 1974, e aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 44/75 (*Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1975), entrou definitivamente em vigor a partir de 20 de Março de 1975, de acordo com o estipulado pelo seu artigo 24.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Março de 1975. — O Director-Geral-Adjunto, *Fernando Manuel da Silva Marques*.